



## EDITAL Nº 272/2017, DE 04/12/2017 – CHAMADA PÚBLICA DE INTENÇÃO PARA REMOÇÃO

### RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão designada por meio da Portaria nº 798/2017 de 28/03/2017, responsável pelos Processos Seletivos de Remoção Interna do IFC, considerando o que consta no item 4.3 do Edital nº 272/2017, após analisar o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** quanto a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** da Chamada Pública de Intenção para Remoção regido pelo Edital nº 272/2017,

RESOLVE:

**1 – INDEFERIR** o pedido de reconsideração encaminhado pela candidata a seguir:

Servidor/Candidato	Área/Subárea	Campus de Origem	Situação	Classificação	Resultado do pedido de Reconsideração
Magali Dias de Souza	Educação Especial	Camboriú	NÃO APTO	Desclassificado	INDEFERIDO

**Justificativa**

A definição de Remoção constante no Edital é aquela que consta na Lei 8.112/1990:

*“Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.”*

No Instituto Federal Catarinense - IFC as remoções ocorrem somente com mudança de sede, ou seja, de um Campus para outro.

Quando a mudança ocorre na mesma sede, o IFC trata como mudança de localização interna, a critério da administração. Neste caso, sendo necessária somente uma Portaria de mudança de Localização.

Blumenau, 11 de dezembro de 2017.